



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 816, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1979

(Dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos)



ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 34/79 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - As vias e logradouros públicos abaixo enumerados, ficam, a partir da publicação da presente lei, denominados oficialmente, da seguinte maneira:

1- A via pública, paralela a rua José Rocha Silos, conhecida anteriormente como rua Dr. Olímpio Rodrigues Pimentel, que partindo do final da Rua José Zacura, na confluência com a rua José Vidor, cortando as ruas Jacinto Pedro de Oliveira, Avelino Taveiros e a rua conhecida como rua Natal, fica denominada RUA MANOEL FRANCISCO SOARES.

2- A via pública, que partindo da rua Manoel Francisco Soares segue divisando com as quadras de nºs. 12,14,21 e 22 da Vila Oitenta, fica denominada RUA JOÃO DE SOUSA.

3- A via pública da Vila Samaritana, conhecida anteriormente como rua Yara, paralela à rua Joaquim Manoel de Andrade, que divide as quadras de nºs 4 e 3, partindo da rua Rangel Pestana, vai até a rua Pedro Manoel de Andrade, fica denominada TRAVESSA JOSE BUTIGNOLI.

4- A travessa seguinte, conhecida como rua Martins, dividindo as quadras de nºs 3 e 2, fica denominada TRAVESSA AMÉRICO PITOL.

5- A via pública, seguindo paralela e entre as ruas Jacinto Pedro de Oliveira e Padre Figueira, que partindo da rua Regente Feijão, cortando as ruas Getúlio Pimentel, Simão Cabral, José Silos, José Zacura, João Castanho de Almeida, Fernando Souza Santos, Frediano Colli, Teófilo José de Queiroz e Carlos J.Vieira até atingir a rua Antônio Lamino, fica denominada RUA JOSE VIDOR.

6- A via pública seguindo paralela e entre as ruas Gal. Glicério e Cel. Arlindo Crescêncio Piedade, que partindo da rua Afonso Pena vai até a rua São Domingos, fica denominada RUA BENEDITO CARLOS DA SILVA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário, especialmente o ítem 3, da Lei 99, de 24 de agosto de 1960.-

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de Dezembro de 1979.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 21 de dez de 1979

ELIAS DO CARMO
Diretor

ANICETO GONÇALVES
(Prefeito Municipal)